

# COMUNICADO TÉCNICO

Tributação

**FIERGS CIERGS**

## ALERTA GERENCIAL

### CONCEDIDA NOVA MEDIDA CAUTELAR SUSPENDENDO REDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS PARA PRODUTOS DA ZONA FRANCA DE MANAUS

#### [Inteiro Teor - Decisão liminar na ADI nº 7153](#)

Através de nova decisão proferida nos autos da ADI nº 7153, em 08 de agosto de 2022, o Ministro Alexandre de Moraes concedeu medida cautelar **suspendendo os efeitos do Decreto nº 11.158/2022, apenas no tocante à redução das alíquotas de IPI em relação aos produtos produzidos pelas indústrias da Zona Franca de Manaus que possuem o Processo Produtivo Básico**, conforme conceito extraído do art. 7º, § 8º, b, da Lei 8.387/1991, **inclusive quanto aos insumos catalogados no código 2106.90.10 Ex01 da TIPI (extratos concentrados ou sabores concentrados)**.

O [Decreto nº 11.158/2022](#), o qual tinha como objetivo viabilizar a redução de 35% de IPI da maioria dos produtos fabricados no Brasil e, ao mesmo tempo, preservar a competitividade dos produtos produzidos na Zona Franca de Manaus, havia excecionado a aplicação da redução da alíquota do IPI para as 61 NCMs com produção significativa na Zona Franca de Manaus, conforme comunicado em 1º de agosto de 2022, no [Comunicado Técnico nº 41](#).

Ressalta-se que a decisão foi proferida em sede liminar devendo passar pelo referendo do plenário da Corte.

Portanto é possível concluir que aplicam-se as alíquotas de IPI da nova tabela TIPI do Decreto nº 11.158 de 29/7/22, reduzidas em até 35% pelos Decretos nº 10.979 de 25/02/22 e nº 11.055 de 29/04/22, exceto: não se aplica a redução de IPI aos produtos produzidos fora da ZFM, que tenham produção na ZFM e que possuam Processo Produtivo Básico.

A FIERGS, por meio do CONTEC, acompanha atentamente as diversas alterações relacionadas aos decretos que reduziram o IPI e recomenda que as empresas analisem em conjunto com o seu departamento jurídico os desdobramentos das decisões cautelares proferidas pelo Ministro Alexandre de Moraes na ADI nº 7153.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Assuntos Tributários, Legais e Cíveis - CONTEC  
contec@fiergs.org.br - Tel. +55 51 3347-8739